



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Estado do Paraná

LEI N° 1737/2013

"Declara de utilidade pública a Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná - FACOP, e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a instituição **Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná - FACOP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.444/0001-58, com sede na Rua Cesar Augusto Ferri nº 95, bairro Tanguá, neste Município. **Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. **Art. 3º** - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade: 1 - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior; 2 - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos; 3 - Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de outubro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA** Prefeito Municipal

LEI N° 1738/2013

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1698/2013, de 10 de junho de 2013, e dá outras providências". **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1698/2013, de 10 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º - Fica denominada Rua MANOEL VAZ DE LARA, o trecho com início na Rua Egidio Dalavechia e término na propriedade de Sebastião de Lara Vaz, no bairro Tranqueira, neste Município.**" (NR). **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de outubro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA**
Prefeito Municipal

LEI N° 1739/2013

Pontes livres ou não vinculadas	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,65	7.
Fontes de Vinculações Constitucionais a Saúde	1.863.615,83	1.863.615,83	1.863.615,83	1.863.615,83	1.863.615,83	1.863.615,85	11.181.
Demais fontes vinculadas a Saúde	1.179.333,33	1.179.333,33	1.179.333,33	1.179.333,33	1.179.333,33	1.179.333,35	7.07.
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS AREAS	1.599.266,67	1.599.266,67	1.599.266,67	1.599.266,67	1.599.266,67	1.599.266,65	9.595.
RECEITAS DE CAPITAL	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,70	2.650.
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.
Demais fontes vinculadas a Saúde	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS AREAS	418.333,33	418.333,33	418.333,33	418.333,33	418.333,33	418.333,35	2.510.
TOTAL DAS RECEITAS	18.627.499,99	18.627.499,99	18.627.499,99	18.627.499,99	18.627.499,99	18.627.500,05	111.765.
DESPESAS CORRENTES	16.201.175,00	16.201.175,00	16.201.175,00	16.201.175,00	16.201.175,00	16.201.175,00	97.207.
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	5.128.483,33	5.128.483,33	5.128.483,33	5.128.483,33	5.128.483,33	5.128.483,35	30.770.
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	317.516,67	317.516,67	317.516,67	317.516,67	317.516,67	317.516,65	1.905.
Fontes livres ou não vinculadas	311.000,00	311.000,00	311.000,00	311.000,00	311.000,00	311.000,00	1.866.
Demais Fontes Vinculadas a ECA	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,65	39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXERCÍCIO 2013

[illegible]